



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE
APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL
DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente Luiz Carlos Migliozzi Ferreira de Mello, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, pela Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as Partes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Análise de Combustíveis Automotivos e Industriais”** a ser desenvolvido pelo Departamento de Química, do Centro de Ciências Exatas da UEL.

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Química;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação e dos recursos, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) a fiscalização do presente Acordo de Cooperação ficará sob responsabilidade da servidora Joelma de Souza P. C. Bueno, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo ou exclusivamente nomeado.

Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) gerir os recursos financeiros decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de

- acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
 - f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
 - g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
 - h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 057/2021;
 - i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
 - j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
 - k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
 - l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
 - m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º - Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Instrumento, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

Cláusula Nona – Do Relatório Final

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º - A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º - A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º - A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

Cláusula Décima Primeira – Da Vigência

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda – Da Extinção

O presente Acordo de Cooperação será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

Parágrafo 1º - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Londrina, 23 de Agosto de 2022.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello – Diretor Vice-Presidente



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA
Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

Nome: Dionísio Borsato

Centro: de Ciências Exatas

Departamento: Química

E-mail: dborsato@uel.br / labcombustivel@uel.br

Telefone para Contato: (43) 3371-4878

9

Programa de Atendimento à Sociedade (PAS) – Resolução CA nº. 008/2012 e CA nº 057/2021

Motivação:

A motivação deste projeto é a prestação serviços à comunidade externa da UEL relativa à análise de combustíveis automotivos. Estes serviços serão prestados por docentes do Departamento de Química da UEL em colaboração com os discentes do curso de química e técnicos de laboratório. Com os recursos oriundos das análises de combustíveis serão adquiridos equipamentos e reagentes que serão utilizados na prestação de serviços e nas atividades acadêmicas de formação dos alunos de graduação em química e de orientação nos programas de pós-graduação em química (mestrado e doutorado) e de bioenergia (mestrado). Além das atividades previstas podemos incluir assessorias e consultorias, análises e laudos técnicos de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo e biocombustíveis, cursos de capacitação e palestras.

TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):

- | | |
|-------------------------------------|--|
| ☒ | Desenvolvimento de Produto. |
| ☐ | Desenvolvimento de Processo. |
| ☐ | Desenvolvimento de Sistemas. |
| ☒ | Desenvolvimento de Tecnologias. |
| ☒ | Assessoria. |
| ☒ | Consultoria. |
| ☒ | Orientações. |
| ☒ | Treinamento de Pessoal. |
| ☒ | Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural. |

Título do Projeto: ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS

Duração
05 anos

Início:

A partir da assinatura do Acordo de Cooperação

Área Temática
Tecnologia e Produção

Código

7

Linha de Extensão
Desenvolvimento tecnológico

Código

10

Palavras-Chave: 1 - Combustíveis	2 - Álcool	3 - Gasolina
4 - Óleo diesel	5 - Óleos lubrificantes	6 - Biodiesel

Resumo (máximo 1/2 página de A4):

As análises de combustíveis visam atender as distribuidoras de combustíveis de Londrina e região, postos de combustíveis, a Promotoria Pública e público em geral. Os parâmetros analisados são:

Gasolina: densidade, ensaio de destilação e teor de álcool;

Álcool combustível: densidade, teor de álcool, condutividade, teor de hidrocarbonetos e pH;

Álcool anidro: densidade, teor de álcool, condutividade e teor de hidrocarbonetos;

Óleo diesel: densidade, ponto de fulgor, condutividade, teor de biodiesel e teor de água.

Biodiesel: Densidade, ponto de fulgor, índice de acidez, estabilidade oxidativa a 110 °C e teor de água;

Carvão vegetal e mineral: análise imediata;

Óleo lubrificante: viscosidade e índice de viscosidade.

Órgãos Envolvidos:

Execução: Departamento de Química

Apoio: FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

Localização: As análises são efetuadas no Laboratório de Pesquisa e Análises de Combustíveis, localizado no Departamento de Química da Universidade Estadual de Londrina (campus universitário).

População-Alvo: Distribuidoras de Londrina e região, postos de combustíveis, Promotoria Pública de Londrina e público em geral.

Justificativa: Nosso grupo de pesquisa possui experiência firmada na área de combustíveis, principalmente em análise de gasolina, álcool anidro e combustível, óleo diesel, carvão mineral e vegetal, biodiesel e óleos lubrificantes. O nosso trabalho nessa área condensa conhecimentos adquiridos ao longo de 40 anos com experiências diárias de consultorias, cursos para comunidade externa, análise e emissão de laudos ou ministrando aulas para os alunos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo Departamento de Química da Universidade Estadual de Londrina. Contamos com instrumentos específicos para as análises, tais como: destilador de gasolina, pHmetro para álcool, condutímetro para álcool e para diesel, densímetros, aparelho para medida do ponto de fulgor TAG, ponto de fulgor Pensky Martens, Karl Fischer Coulumétrico, teor de biodiesel em diesel (espectrometro de infra-vermelho) e Rancimat para determinar a estabilidade oxidativa, que atendem as normas estabelecidas pela ANP. Todos esses equipamentos estão alocados no laboratório específico para pesquisa e análise de combustível.

Objetivos

Gerais: Realizar análises de conformidade atendendo especificações da ANP em relação a combustíveis, prestar consultorias e desenvolvimento de formulações de produtos de origem fóssil e natural.

Específicos: Realizar análises de conformidade de gasolina, álcool, biodiesel B100, óleo diesel BS10 e BS500, carvão mineral e vegetal e óleos lubrificantes para Distribuidoras de Londrina e região, postos de combustíveis, Promotoria Pública de Londrina e público em geral.

Metodologia: Recebimento e coleta de amostras para análise.
Execução de análise de amostras seguindo normas ASTM e ABNT.
Emissão de laudos das análises executadas, segundo normas vigentes da ANP e ABNT.

Resultados Esperados, Metas e Respectivos Indicadores:

A) Resultados esperados

- desenvolvimento de metodologias de análise de combustíveis de origem fóssil e natural;
- avaliação o perfil dos combustíveis comercializados na região de Londrina.
- aperfeiçoamento dos processos de formulação e produção de combustíveis obtidos de fontes naturais como o biodiesel e álcool;
- gerar interação com o setor produtivo da nossa região e contribuir, com uma visão científica e tecnológica, na formação acadêmica dos alunos envolvidos no projeto.

B) Metas e respectivos indicadores

Meta 1: divulgar os serviços realizados pelo Laboratório de Pesquisa e Análise de Combustíveis para postos de combustíveis, empresas e setores públicos da região de Londrina.

Indicador: número de amostras analisadas mensalmente.

Meta 2: Realizar as análises de conformidade em combustíveis fósseis e biocombustíveis

Indicador: emissão de laudos com resultados das análises e indicação de conformidade ou não-conformidade das amostras em relação às normas e legislações cabíveis.

Meta 3: Assessoria e orientação relativas ao uso e qualidade dos combustíveis

Indicador: Responsáveis técnicos das empresas e órgãos do setor público que utilizam e comercializam os combustíveis.

Meta 4: Formulação de insumos aditivos para a conservação e melhoria de desempenho de biocombustíveis

Indicador: Publicação de trabalhos, depósitos de patentes e apresentação dos trabalhos realizados no laboratório em eventos científicos da área.

Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

A prestação de serviços será avaliada em reuniões ordinárias e extraordinárias do departamento de Química da UEL levando-se em consideração o número de alunos de graduação e de pós-graduação que participarão do projeto, apresentações de trabalhos em congressos, publicações em revistas especializadas, dissertações e teses defendidas no período de vigência sempre visando a melhoria do ensino de química em nossa universidade.

A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados.

CRONOGRAMA: (até 60 meses)

ANO I												
ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Análise de gasolina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo diesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool anidro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de biodiesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de carvão vegetal e mineral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo lubrificante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO II												
ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Análise de gasolina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo diesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool anidro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de biodiesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de carvão vegetal e mineral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo lubrificante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO III												
ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Análise de gasolina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo diesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool anidro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de biodiesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de carvão vegetal e mineral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo lubrificante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO IV												
ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Análise de gasolina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo diesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool anidro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de biodiesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de carvão vegetal e mineral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo lubrificante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO V												
ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Análise de gasolina	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo diesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool combustível	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de álcool anidro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de biodiesel	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de carvão vegetal e mineral	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Análise de óleo lubrificante	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Observação: A proposta em questão é caracterizada como uma ação de fluxo contínuo, conforme solicitação dos serviços pelos usuários junto ao Departamento de Química por

intermédio da FAUEL, sem possibilidade de previsão exata, pois trata-se de procura pela comunidade externa, a qual é motivada por fatos e necessidades, às vezes, imprevisíveis.

Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):

Coordenador:

Dionísio Borsato: Coordenar e supervisionar todas as ações pertinentes a esta prestação de serviços.

Colaborador:

Docente: Karina Benassi Angilelli: Supervisionar e executar ações pertinentes aos procedimentos de prestação de serviços.

Técnico-administrativo: Ivanira Moreira: Supervisionar e executar ações pertinentes aos procedimentos de prestação de serviços.

A técnica-administrativa vai desempenhar o plano de trabalho de na segunda e quinta feira no horário das 19:00 às 21:00 horas.

Disseminação dos Resultados:

Apresentação dos resultados das análises em congressos específicos e publicação de artigos científicos em revistas especializadas.

Recursos Humanos:

a) DOCENTES					
Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Dionísio Borsato	Química-CCE	050267	Tide	4	Coordenador
Karina Benassi Angilelli	Química-CCE	1101855	Tide	2	Colaborador

b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal	Função
5	Química-Licenciatura e Bacharelado.	20	Atividade Acadêmica Complementar.

) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)
Ivanira Moreira	Química-CCE	Técnica	40	4	Colaboradora

OBSERVAÇÃO: A técnica-administrativa executará as atividades do projeto, fora de sua carga horária contratual, conforme informado no plano de trabalho.

Bibliografia Básica:

Combustíveis fósseis – Carvão e Petróleo, Borsato, D. Moreira, I., Galão, O.F., 2005.
Standard Test Method for Distillation of Petroleum Products ASTM D-86 – 96. American National Standard.

Portaria nº 45 de 16/03/01 – Agência Nacional do Petróleo.

Standard Test Method for Distillation of Petroleum Products at Atmospheric Pressure STD ASTM D-86.

Petróleo e produtos de petróleo – determinação da massa específica, densidade relativa e °API – Método do densímetro – NBR 7148.

Produtos de petróleo – Determinação do ponto de fulgor pelo vaso fechado TAG NBR 7974.

Densímetro para álcool e suas misturas com água: características. NBR 5995-dezembro/1983.

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS (ESTIMATIVA DE 5 ANOS DE PROJETO)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor: R\$
Serviços de análises: 2380,00/mes	142.800,00	Repasse UEL (7,5%)	10710,00
		Repasse FAEPE/UEL (4%)	5712,00
		Repasse Conveniente (7,5%)	10710,00
		Repasse Centro - CCE (6%)	8568,00
		Compra de Equipamentos (10%)	14280,00
		Hospedagens, Passagens e Alimentação (10%)	14280,00
		Serviços de terceiros (5%)	7140,00
		Materiais de Consumo e Permanentes (20%)	28560,00
		Bolsistas (10%)	14280,00
		Pró-labore equipe do projeto (20%)	28560,00
Total	142.800,00		142.800,00

Obs: A proposta em questão é caracterizada como ação de fluxo contínuo, sendo realizada conforme solicitação da comunidade, portanto, não é possível uma previsão exata.

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS POR AMOSTRA:

Tipo de Serviço	Preço (R\$)
Análise de gasolina	120,00
Análise de álcool combustível	120,00
Análise de óleo diesel	160,00
Análise de Óleos Lubrificantes	250,00
Análise de Carvão Mineral e vegetal	400,00
Análise de biodiesel em óleo diesel	150,00
Análise de biodiesel B100	500,00
Análise de metanol em gasolina	60,00
Análise de metanol em álcool combustível	60,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

ANO I	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO II	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO III	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto												

ANO IV	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto												

9

ANO V	PERÍODO (MÊS)											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elementos de Despesa												
Equipamentos			X			X			X			X
Hospedagens, Passagens e Alimentação		X		X				X			X	
Serviços de terceiros	X		X		X		X		X		X	
Materiais de Consumo e Permanentes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Bolsistas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Pró-labore equipe do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
Dionísio Borsato		5%
Karina Benassi Angilelli		5%
Ivanira Moreira		10%
TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:		20%

Londrina, _____ de _____ de 2022.



Dionísio Borsato
Coordenador do projeto

